



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIANÓPOLIS**  
ESTADO DO TOCANTINS  
“GESTÃO EFICIENTE”  
ADM: 2017/2020



**DECRETO Nº 383/2017.**

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇO DE CONSULTORIA  
COM FULCRO NO ARTIGO 24,  
INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**,

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos específicos na legislação**, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, leciona que a **contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Que seja dispensada a licitação de contratação dos serviços de Consultoria em Turismo para a Secretaria Municipal de Meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIANÓPOLIS**  
ESTADO DO TOCANTINS  
“GESTÃO EFICIENTE”  
ADM: 2017/2020



Ambiente, Turismo e Cultura, pela instituição Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/TO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 12º dia do mês de dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ ALEXANDRE COELHO**  
Secretário de Administração e Patrimônio